



000063

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins e a empresa **KLEBIA MARIA FEITOSA DAMASCENA - ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19, PARA O MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.463.676/0001-09 sito à Av. Marechal Rondon, s/nº, Centro – Crixás do Tocantins – TO, CEP: 77463-000 – Crixás do Tocantins – TO, representado por seu Gestor o Sr. RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR, brasileiro, portador do CPF Nº. 004.797.441-90 residente e domiciliado nesta cidade de Crixás do Tocantins - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **KLEBIA MARIA FEITOSA DAMASCENA - ME, COM NOME FANTASIA KCK COMERCIAL** inscrita com o numero de CNPJ: 27.096.868/0001-93, com sede AV. JK Nº 338 QD: 20 LOTE 10, neste ato representado pelo Senhor **KLEBIA MARIA FEITOSA DAMASCENA - ME**, brasileiro, portador do CPF 011.681.621-06 e RG 686.810 SSP / TO SJS RS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA COVID-19, PARA O MUNICIPIO DE CRIXAS DO TOCANTINS. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Dispensa sob o nº 051/2021 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

Klebia maria Damascena



000064

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

Os materiais a serem adquiridos foram objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 051/2021, conforme art. 24, inc. IV da lei 8.666/93, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS- TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a Entregar os materiais contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data da assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** Pelos fornecimento dos materiais pagará à contratada o valor de **R\$: 7.063,00** (sete mil sessenta e tres reais) pagáveis após a entrega dos materiais, ou conforme disponibilidade orçamentária da contratante..

Elvira Maria Damasceno



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS
GESTÃO SAÚDE PARA TODA NOSSA GENTE

000065

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1.	ARROZ, polido classe longo fino, tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas de 5% (grãos quelmados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característica preparação dietética final inadequada, embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, prazo de validade de mínimo as seguintes informações : nome ou marca ingredientes, data de validade, lote e informação nutricional . pacotes com 5 kg cada.	15	UND	21,50	322,50
2.	MACARRÃO ESPAGUETE: massa de sêmola. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 500g de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	20	PCT	3,75	75,00
3.	OLEO DE SOJA: refinado. Embalagem: plástica de 900 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O prazo de validade deve ser superior a 03(três) meses.	60	UND	8,50	510,00

Elisvia mclua g Damasceno



000066

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM**

2021/2024

4.	FEIÃO: tipo I, classe carioca, embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	30	PCT	8,25	247,50
5.	FRANGO DE GRANJA: cortes contendo apenas coxa e sobrecoxa congelada. Embalagem plástica íntegra, a embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses	100	KG	14,25	1.425,00
6.	EXTRATO DE TOMATE – obtido da polpa de tomate por processo tecnológico com no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes, contendo açúcar, com aspecto de massa homogeneizada, isento de sujidades e fermentações, cor, cheiro e sabor característico. 340 g	60	UND	5,50	330,00
7.	TEMPERO DE ALHO E SAL: com sal iodado, isenta de pimenta. Embalagem íntegra de 1,0 kg de peso líquido. A embalagem deve conter etiqueta de identificação e data de fabricação. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	15	UND	8,00	120,00

Elvira Maria S Damasceno



000067

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

8.	ALHO, de primeira qualidade, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	40	KG	22,90	916,00
9.	CEBOLA: produtos frescos e com grau de maturação intermediária, tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Embalagem íntegra, tipo pacote de polietileno de no máximo 5,0 kg de peso líquido	40	KG	5,25	210,00
10.	Suco de fruta em embalagem tetra pak de um litro, sabores diversos.	40	UND	4,25	170,00
11.	BALAS SORTIDAS 700 G> Bala mastigável; de consistência macia. O produto deverá apresentar registro no órgão competente, deverá apresentar odor e sabor agradáveis, não deverá apresentar presenças de impurezas e coloração não característica. Deverá ser entregue em embalagem intacta de 700g	40	PCT	8,90	356,00
12.	Pirulito colorido em espiral, de aproximadamente 4 cm de diâmetro, pacote de 500 g. Pirulito de consistência dura, preparado à base de açúcar e adicionado de substâncias permitidas por padrões legais, em formato redondo achatado de aproximadamente 4 cm de diâmetro, colorido em espiral, suportado por uma haste;	40	PCT	19,90	796,00

Albina Maria S Damasceno

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
 2021/2024**

13.	AGUA MINERAL GARRAÇÃO 20 LITROS, Água mineral em Garrafas plásticas de 20, litros potável, sem gás, acondicionada em galão resistentes de 20 litros, transparente e atóxico, de primeira qualidade, (garrações) refere-se apenas ao conteúdo, posto que o CONTRATANTE dispõe dos vasilhames necessários	20	UND	9,50	190,00
14.	CAFÉ, tipo café filho, torrado e moído tradicional de primeira qualidade. Com selo de pureza e qualidade. Embalagem pacote de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	100	UND	6,95	695,00
15.	AÇUCAR TIPO CRISTAL: açúcar granulado, sem glomérulos na cor branca. Embalagem em polietileno com de 2kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O prazo de validade deve ser superior a 03 meses a partir da data de entrega	100	UND	7,00	700,00
TOTAL:					7.063,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 O pagamento, será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à entrega dos materiais, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos

Elvira Maria H Damasceno



000069

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o mesmo percentual de desconto

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.0006.2030- Ação de Apoio ao Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia de COVID - 19
Elemento de Despesa	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	0040.00.777 ASPS Ações de Serviços Públicos de Saúde COVID - 19

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais serão entregues de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Dispensa nº 051/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de

Elvira Maria J. Damasceno



000070

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO**;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 30 dias contados a partir da sua assinatura até 27/11/2021, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário no Portal Transparência deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca De Gurupi do Tocantins- TO , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Helvia Maria de Damasceno



000071

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CRIXÁS DO TOCANTINS ADM
2021/2024**

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Crixás do Tocantins – TO, 29 de outubro de 2021


ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA MONTEIRO
Prefeita Municipal

RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR
Gestor e Secretário do Fundo Municipal de Saúde


Raimundo dos Santos Aguiar

KLEBIA MARIA FEITOSA DAMASCENA - ME
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: